

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: abrizmaa <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 15/03/2023 Requerimento nº 134/2023 Protocolo nº 2359/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fundamento no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 27 e 28 da Constituição Estadual requiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Coronel PM César Augusto de Camargo Roveri, solicitando informações sobre obras de reforma e/ou construção de prédios do sistema socioeducativo do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:

- a. Informar quais unidades polos do sistema socioeducativo estão com obras de reforma e/ou construção em andamento, e quais já foram concluídas?
- b. Informar a previsão para a conclusão das obras de reforma e/ou construção das unidades polos do sistema socioeducativo. Encaminhar cópia do cronograma físico e financeiro de reforma e/ou construção de cada uma das unidades polos do sistema socioeducativo
- c. Informar o (s) contrato (s) firmado (s) para elaboração de projeto (s) e/ou obra (s) de reforma e/ou construção das unidades polos do sistema socioeducativo, se houver. Caso haja, encaminhar cópia integral "capa a capa" do processo. Caso negativo, informar se existe, e qual a previsão para publicação do extrato do contrato.

## JUSTIFICATIVA

Como se sabe, as obras de reforma e/ou construção de prédios do sistema socioeducativo no Estado de Mato Grosso foi objeto de um Termod e Ajustamento de Conduta - TAC, resultado de uma ação civil pública deferida pelo Poder Judiciário e que obriga o Governo do Estado a melhorar o Sistema Socioeducativo de Mato Grosso.

Pelo acordo, devem ser construídas novas unidades no Estado de Mato Grosso nos polos de Rondonópolis, dentre as quais: Barra do Garças, Sinop, Rondonópolis, Tangará da Serra, Cáceres e Cuiabá ampliando em 280% a capacidade de atendimento do sistema em todo Estado.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Tendo em vista o dever constitucional desta Casa Legislativa em fiscalizar os atos do Poder Executivo (Art. 26, VIII da Constituição Estadual), solicito o apoio dos meus pares para a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Março de 2023

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual